

PORTRARIA PROAP/PROEPE 3/2017

APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO ENADE 2017 DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento e a Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto e Regimento, e

Considerando que a Instituição tem como propósito favorecer a excelência acadêmica e a continuidade dos estudos na forma de cursos de pós-graduação *lato sensu*,

Baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do Concurso ENADE 2017 da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Concurso ENADE 2017 será constituída pelos Diretores de Campus e Coordenadores dos Cursos participantes do ENADE 2017.

Art. 3º O concurso destina-se aos discentes dos cursos de graduação da Universidade São Francisco inscritos como concluintes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, a ser realizado no dia 26 de novembro de 2017.

Art. 4º A adesão ao concurso é de caráter voluntário, mediante a entrega do Caderno de Prova do ENADE 2017, de acordo com os procedimentos constantes do Regulamento anexo.

Art. 5º Serão concedidos 33 (trinta e três) prêmios, divididos entre os 11 (onze) primeiros colocados de cada campus.

Parágrafo único. A premiação será concedida conforme as disposições constantes no Regulamento em anexo.

| | |
|----------------------------------|---|
| Campus Bragança Paulista | Av. São Francisco de Assis, 218 - Cidade Universitária - CEP 12916-900 / Tel.: 11 2454.8000 |
| Campus Campinas - Unidade Cambuí | R. Cel. Silva Teles, 700 - Prédio C - Cambuí - CEP 13024-001 / Tel.: 19 3344-6900 |
| Campus Campinas - Unidade Swift | R. Waldemar César da Silveira, 105 - Jardim Cura D'Ars - CEP 13045-510 / Tel.: 19 3779.3300 |
| Campus Itatiba | Av. Senador Lacerda Franco, 360 - Centro - CEP 13250-400/ Tel.: 11 4534.8000 |

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º Publique-se e dê-se ciência aos interessados para que a presente Portaria produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bragança Paulista, 25 de outubro de 2017.

Profa. Iara Andrea Alvarez Fernandes
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Adriel Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Anexo à Portaria PROAP/PROEPE 3/2017

REGULAMENTO DO CONCURSO ENADE 2017
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF

- 1.** Concurso ENADE 2017, promovido pela Casa Nossa de Senhora da Paz – Ação Social Franciscana, inscrita no CNPJ nº 33.495.870/0001-38, com Sede na Av. São Francisco de Assis nº 218 – Cidade Universitária, na cidade de Bragança Paulista, entidade mantenedora da Universidade São Francisco (USF), doravante denominada ORGANIZADORA, e responsável pelos termos e prazos definidos neste Regulamento.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

- 2.1** Poderão participar do concurso os alunos dos cursos de bacharelado em: Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química; de licenciatura em Pedagogia e de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Universidade São Francisco, regularmente inscritos como concluintes no ENADE 2017.
- 2.2** Para participar, o discente da USF que realizar o ENADE 2017 deverá protocolar voluntariamente o Caderno de Prova, com identificação, bem como o preencher e assinar o termo de disponibilização voluntária do resultado do ENADE 2017, conforme anexo, junto ao representante da USF devidamente identificado, presente no momento de saída da Prova, no dia 26 de novembro de 2017, até as 18h.
- 2.3** Para que o protocolo seja válido, as respostas contidas no Caderno de Prova deverão estar legíveis e não poderão gerar dúvidas no momento da correção.
- 2.4** A conferência dos acertos das questões de múltipla escolha registradas no Caderno de Prova do ENADE 2017 será de acordo com o gabarito divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
- 2.5** As questões discursivas, específicas e de formação geral, serão avaliadas pelos Professores de cada área da USF, de acordo com o padrão de respostas divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
- 2.6** A correção obedecerá aos seguintes critérios: para cada questão objetiva correta será atribuído 1 ponto, e para cada questão discursiva correta, até 3 pontos.
- 2.7** Em caso de empate na pontuação final, serão considerados como critérios de desempate:
 - I. maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

Campus Bragança Paulista

Av. São Francisco de Assis, 218 - Cidade Universitária - CEP 12916-900 / Tel.: 11 2454.8000

Campus Campinas - Unidade Cambuí

R. Cel. Silva Teles, 700 - Prédio C - Cambuí - CEP 13024-001 / Tel.: 19 3344-6900

Campus Campinas - Unidade Swift

R. Waldemar César da Silveira, 105 - Jardim Cura D'Ars - CEP 13045-510 / Tel.: 19 3779.3300

Campus Itatiba

Av. Senador Lacerda Franco, 360 - Centro - CEP 13250-400/ Tel.: 11 4534.8000

II. mais idade.

- 2.8** Será elaborada relação obedecendo à ordem decrescente da pontuação final por campus.
- 2.9** O resultado do Concurso será publicado em edital específico, que estará disponível nos murais dos Campi da USF e no *USFConnect*, no dia 5 de dezembro de 2017.

3 DOS VENCEDORES, DAS PREMIAÇÕES E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 3.1** Cada participante concorrerá a duas premiações distintas:
- I. trinta e três Bolsas de Estudo distribuídas da seguinte forma:
- 1 (uma) Bolsa Integral em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade São Francisco ao 1º (primeiro) colocado de cada Campus: Bragança Paulista, Campinas e Itatiba;
 - 1 (uma) Bolsa Parcial 50% (cinquenta por cento) em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade São Francisco do 2º (segundo) ao 11º (décimo primeiro) colocado de cada Campus: Bragança Paulista, Campinas e Itatiba.
- II. acréscimo de 0,5 (cinco décimos) à Nota N2 das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado no 2º semestre letivo de 2017 na Universidade São Francisco, exceto para o Estágio Supervisionado e para as disciplinas relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso, para os participantes que obtiverem pelo menos 20 pontos, de acordo com o item 2.6.
- 3.2** Os discentes concluintes do 2º semestre de 2017 premiados com as bolsas de estudos deverão optar por cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, obedecendo aos termos dos seguintes editais: Edital NPL 23/2017, Edital NPL 24/2017 ou Edital NPL 25/2017.
- 3.3** Os discentes concluintes do 1º semestre de 2018 premiados com as bolsas de estudos deverão optar por cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, obedecendo aos termos dos editais do processo seletivo referente ao 2º semestre de 2018, a serem divulgados posteriormente.
- 3.4** Os períodos de inscrição e matrícula constantes nos respectivos Editais deverão ser respeitados.
- 3.5** A concessão do prêmio estará condicionada à conclusão da graduação no 2º semestre de 2017 ou no 1º semestre de 2018, impreterivelmente, perdendo seu efeito no caso de não cumprimento do disposto.
- 3.6** Caso o curso escolhido não seja oferecido, o aluno nele matriculado poderá requerer transferência para outro curso, desde que cumpridos os prazos estabelecidos nos respectivos editais.

- 3.7** O discente contemplado deverá seguir as disposições previstas no Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade São Francisco (cf. Resolução CONSEPE 24/2014, de 24 de setembro de 2014).
- 3.8** As Bolsas de Estudo concedidas em razão do concurso ENADE 2017 não terão, em qualquer condição, caráter acumulativo, prevalecendo sempre a bolsa de maior valor.
- 3.9** A bolsa de estudos não contempla Recuperação de Estudos, caso seja reprovado em algum componente curricular do curso escolhido.
- 3.10** No caso de desistência ou trancamento do curso escolhido, o discente perderá o direito ao prêmio.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1** A concessão do prêmio estará condicionada ao número mínimo de protocolos igual ou superior a 10% (dez por cento) do número de inscritos a realizarem o ENADE 2017.
- 4.2** Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo, em hipótese alguma, ser convertidos em dinheiro ou em outro bem ou serviço.
- 4.3** Ao inscrever-se, o participante concorda com todas as condições do presente Regulamento e autoriza a ORGANIZADORA a disponibilizar no site da Instituição informações quanto à participação no Concurso, bem como a fazer uso de sua imagem para efeito de divulgação do resultado do Concurso.
- 4.4** Os casos omissos no presente Regulamento ou eventuais dúvidas serão sanados ou esclarecidos pela ORGANIZADORA.
- 4.5** Fica eleito para resolução de toda e qualquer ação judicial que tenha origem no presente Concurso, sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO VOLUNTÁRIA DO RESULTADO DO ENADE 2017

Pelo presente instrumento, eu,
.....,
RA....., RG..... e CPF.....,
discente do curso do
Campus, tendo em vista o disposto nos parágrafos § 1º
e § 2º do art. 1º da Portaria MEC n. 1.442¹, de 9 de dezembro de 2016, declaro estar
ciente das condições previstas no presente regulamento, bem como autorizo a
Universidade São Francisco – USF a divulgar os resultados obtidos por mim no Exame
Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade 2017 para fins de concessão de
prêmios definidos no presente concurso.

Por estar de acordo antecipado com as condições definidas no regulamento, assino o
presente termo para que surta os efeitos legais necessários.

Bragança Paulista, 26 de novembro de 2017.

Assinatura do Participante

¹ PORTARIA Nº 1.442, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016 – Disciplina os procedimentos para apuração de denúncias de irregularidades praticadas pelas Instituições de Educação Superior – IES no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade (DOU nº 237, segunda-feira, 12 de dezembro de 2016, Seção 1, Páginas 12 e 13).